



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.674, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Palma relativos aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, fixada esta em 0,2 (zero vírgula dois por cento), para cada exercício, a ser implementada a partir de 01 novembro de 2018,

§1º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

§2º - A revisão a que se refere o caput deste artigo não alcança os servidores abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Palma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma (MG), 06 de junho de 2019.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 06 / 06 / 20 19

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

